Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 112/2014 Processo: 903/14

Anteprojeto: 115/14 Decreto:_____ Resolução:_____

Emenda: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1271 DE 20 DE MARÇO DE 2013."

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO

Apresentado em: 03/12/14

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:___/___/___

FINANÇAS O.F._____ DATA:___/___/___

URBANISMO I.M._____ DATA:___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:___/___/___

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM___/___/___ _____

Ofício nº. 463/2014 -GAB-PGM Pontal do Paraná, 27 de novembro de 2014.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 112/2014

903/14
03 12 14
11:35

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a **Mensagem nº 112/2014**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a Lei Municipal n.º 1271 de 20 de março de 2013."**

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM N° 112/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera a Lei Municipal n.° 1271 de 20 de março de 2013"**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A presente alteração faz-se necessária devido a defasagem no número de profissionais visto, o aumento da demanda nos Centro Municipais de Educação Infantil. Ressaltamos ainda que a Secretaria Municipal de Educação está aguardando os procedimentos para realização do Concurso Público, mas como ainda não houve a licitação e de acordo com os prazos legais estes profissionais não serão contratados antes do mês de abril de 2015.

Sendo assim, para que se possa dar continuidade ao bom atendimento à população bem como efetuar novas matriculas para o ano de 2015 o atendimento a essa solicitação é imprescindível.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado em regime de urgência por essa Casa Legislativa e aprovado por unanimidade e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Altera a Lei Municipal n.° 1271 de 20 de março de 2013."

Art. 1° - O artigo 1° da Lei n° 1271 de 20 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação de 50 (cinquenta) Agentes Educativos, com formação mínima em Magistério – Nível Médio, para atender necessidade temporária de serviços da Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 27 de novembro de 2014.

EDGAR ROSSI
Prefeito

DAVID DALL´STELLA COSTA
Procurador Geral

MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação